



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)

Nº 031/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 30/05/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS).

|                                                         |                                                                                       |                                   |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>1- Empreendimento</b><br>COMERCIAIS E DE<br>SERVIÇOS | <b>2 – Razão Social</b><br>EDSON E KALINE REPRESENTACAO DE GAS LTDA                   | <b>3 – Nome Fantasia</b><br>***** |
| <b>4 – CNPJ/CPF</b><br><br>04.304.362/0001-27           | <b>5 – Endereço</b><br><br>Avenida Duque de Caxias, 286, Heliópolis,<br>Garanhuns-PE. | <b>6 – CEP</b><br><br>55.299-437  |
| <b>7 – Telefone</b><br>(87) 3761 - 1099                 | <b>8 – Endereço Eletrônico</b>                                                        |                                   |

**9 – Caracterização do Empreendimento:**

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Comerciais e de serviços, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente à Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo GLP. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Duque de Caxias, 286, Heliópolis, Garanhuns-PE.

**10 – Exigências:**

**1. A empresa deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar:**

- Cópia do Certificado de Autorização de Posto Revendedor (GLP);
- A planilha “Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado” devidamente preenchida;
- **Referente à reforma:**
- Projetos Arquitetônicos acompanhados de ART (Anotação de responsabilidade Técnica), ambos assinados;
- Cronograma de execução da obra;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;

**2. A empresa deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar:**

- Cópia da Outorga de Lançamento de Efluentes emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC);
- 3. A Manutenção e a Limpeza do Sistema de Tratamento do efluente deverão ser realizadas a cada trezentos (300) dias.
- 4. Dar o destino adequado aos Resíduos Sólidos gerados pelo empreendimento a uma Empresa, Instituição ou Associação de coleta que possua Licença Ambiental;
- 5. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis;
- 6. A Manutenção e a Limpeza do Sistema de Tratamento do efluente deverão ser realizadas a cada 300 (Trezentos) dias.
- 7. Quaisquer problemas que vier a ocorrer devido reclamações da comunidade vizinha ao empreendimento, deverá ser sanada em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental.

**11 – Requisitos:**

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224/2015 e 4.619/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas.
3. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos.
4. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
6. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LS)

Nº 031/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 30/05/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS).

|                                                  |                                                                            |                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1- Empreendimento<br>COMERCIAIS E DE<br>SERVIÇOS | 2 – Razão Social<br>EDSON E KALINE REPRESENTACAO DE GAS LTDA               | 3 – Nome Fantasia<br>***** |
| 4 – CNPJ/CPF<br>04.304.362/0001-27               | 5 – Endereço<br>Avenida Duque de Caxias, 286, Heliópolis,<br>Garanhuns-PE. | 6 – CEP<br>55.299-437      |
| 7 – Telefone<br>(87) 3761 - 1099                 | 8 – Endereço Eletrônico                                                    |                            |

12 – Observação:

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.
2. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença.
3. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
5. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento.
6. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal.
7. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA.
8. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Alvará da Prefeitura.
9. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à SDRMA.
10. A presente Licença refere-se somente ao Ponto de Revenda GLP.

|                                     |                                         |                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 – DATA DE EMISSÃO:<br>24/01/2024 | 14 – VALIDADE DA LICENÇA:<br>24/01/2025 | 15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:<br>KARLLA GRAZIELLE BERNARDO<br>TORRES SABINO:09690446401<br><small>Assinado de forma digital por KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES SABINO:09690446401<br/>Dados: 2024.01.24 11:36:24 -03'00'</small> |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 – AUTORIDADE AMBIENTAL:<br>NEILTON<br>CAVALCANTE SILVA<br>FALCAO:40388352434<br><small>Assinado de forma digital por<br/>NEILTON CAVALCANTE SILVA<br/>FALCAO:40388352434<br/>Dados: 2024.01.24 12:25:57<br/>-03'00'</small> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)**

| TIPO DE RESIDUO GERADO | QUANTIDADE (KG OU L/MÊS) | ARMAZENAMENTO | DESTINO FINAL |
|------------------------|--------------------------|---------------|---------------|
|                        |                          |               |               |
|                        |                          |               |               |
|                        |                          |               |               |
|                        |                          |               |               |
|                        |                          |               |               |
|                        |                          |               |               |
|                        |                          |               |               |

|                                                 |       |
|-------------------------------------------------|-------|
| <b>RESPÓNSAVEL LEGAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> |       |
| NOME (LETRA DE FORMA):                          |       |
| ASSINATURA:                                     |       |
| CPF:                                            | DATA: |

| TIPO DE RESIDUO GERADO |
|------------------------|
| PAPEL                  |
| PAPELÃO                |
| VIDRO                  |
| RESTO DE COMIDA        |
| METAIS                 |

| ARMAZENAMENTO       |
|---------------------|
| LIXEIRA             |
| BOMBONA             |
| OUTRO (ESPECIFICAR) |

| DESTINO FINAL             |
|---------------------------|
| COLETA PELO MUNICÍPIO     |
| SUCATEIROS                |
| PONTO DE COLETA SELETIVA  |
| OUTRA FORMA (ESPECIFICAR) |

Centro Administrativo II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA)

Av. Irga, s/n Heliópolis – Garanhuns CEP: 55.297-320

Fone: (87) 3761 - 0697. E-mail: sdrmagaranhuns@gmail.com